ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 902, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Guarda Municipal se constitui em órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n° 29, de 11 de dezembro de 1989.

Mangaratiba, 31 de outubro de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Mensagem 32/2013.